

# *“Sistema de Incentivos I&DT Projetos individuais - núcleos de I&DT”*

Período de candidatura:

4 de Outubro de 2018 a 30 de Novembro de 2018

---

**Porto**

Largo Luís de Camões, Edifício Rainha,  
9º Andar, Sala 1  
3720-232 Oliveira de Azeméis - Portugal

**Lisboa**

Rua Fradesso da Silveira,  
n. 6, Piso 3B,  
1300-609 Lisboa

Última versão atualizada a 4 de Outubro de 2018

T. +351 256 092 076  
T. +351 210 337 709  
E. [geral@scopeinvest.pt](mailto:geral@scopeinvest.pt)  
[www.scopeinvest.pt](http://www.scopeinvest.pt)

## Índice

1. *Enquadramento*
2. *Tipologia das Operações*
3. *Âmbito setorial*
4. *Condições de elegibilidade: Beneficiários*
5. *Condições de elegibilidade: Operações*
6. *Critérios específicos de acesso*
7. *Forma, nível e limites do apoio*
8. *Despesas elegíveis*
9. *Mérito*
10. *Serviços Scope Invest*

## 1. Enquadramento



**Aumento do investimento empresarial em matéria de I&D**

## 2. Tipologia das Operações

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de “**Projetos individuais**” inscrita na **tipologia “Núcleos de I&D”**.

As candidaturas de núcleos de I&D **são realizadas por uma empresa PME, visando** criar na empresa, de forma sustentada e tendo por base um plano de atividades, **competências internas de I&D e de gestão da inovação**, através de unidades estruturadas com características de permanência e dedicadas exclusivamente a atividades de I&D.

### 3. Âmbito Setorial

**São elegíveis** os projetos inseridos em atividades económicas, que visam a **produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis** ou contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Vendas ao exterior  
(exportações)

Vendas indiretas ao exterior

Prestação de serviços a não residentes

Substituição de importações

**Não são elegíveis** os projetos de investimento incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o estado e para o exercício dessa atividade concessionada, bem como atividades Financeiras e de Seguros, Defesa, Lotarias e outros jogos de apostas, setor da pesca e da aquicultura e setor da produção agrícola primária.

## 4. Condições de elegibilidade: Beneficiários

Os Beneficiários são **empresas PME** de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica que devem cumprir as seguintes condições:

- a) Encontrar -se legalmente constituído;
- b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
- c) Possuir a **situação regularizada** face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
- d) Possuir ou assegurar os **recursos humanos e físicos** necessários ao desenvolvimento do projeto;
- e) Dispor de **contabilidade organizada** nos termos da legislação aplicável;
- f) **Não ser uma empresa em dificuldade**, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;

## 4. Condições de elegibilidade: Beneficiários (continuação)

- g) Declarar que **não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação**, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno;
- h) Declarar que **não tem salários em atraso**;
- i) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada (**Autonomia Financeira não inferior a 15%**)

## 5. Condições de elegibilidade: Operações

Os critérios de elegibilidade dos projetos são os seguintes:

- a) **Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos**, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura;
- b) Inserir-se nos **domínios prioritários** da estratégia de investigação e inovação para uma **especialização inteligente**;
- c) Demonstrar que se encontram **asseguradas as fontes de financiamento do projeto**;
- d) Demonstrar a **viabilidade económica e financeira** do projeto;
- e) Apresentar uma **caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados** e fundamentados, com uma **estrutura de custos adequada** aos objetivos visados e **assegurar** o adequado **controlo orçamental** do mesmo.
- f) **Iniciar a execução no prazo máximo de seis meses**, após a comunicação da decisão de financiamento.
- g) **Demonstrar o efeito de incentivo**.



## 5. Condições de elegibilidade: Operações

Os projetos de núcleos devem ainda:

- a) **Envolver recursos humanos qualificados cujos currículos garantam a sua adequada execução**, incluindo a obrigatoriedade de contratação de, pelo menos, um doutorado ou um quadro técnico com nível de qualificação igual ou superior a licenciatura e experiência em atividades de I&D;
- b) **Estar integrado na estratégia de inovação da(s) empresa(s) e sustentado num plano de atividades de I&D** para execução num horizonte igual à duração do projeto
- c) **Possuir até à data de conclusão do projeto um sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação** certificado segundo a NP 4457:2007.
- d) Ter uma **duração máxima** de execução de **vinte e quatro meses**.
- e) Sempre que exista incentivo à contratação, os **respetivos postos de trabalho devem manter-se na empresa durante três anos após a conclusão do projeto**, e em caso de substituição a nova contratação deve **manter o nível de qualificação igual ou equivalente**;

## 6. Critérios específicos de acesso do Aviso 30/SI/2018

- a) Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projetos apresentados nos anteriores concursos do SI I&DT em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.**
  
- b) Não é admitido que num mesmo projeto, existam investimentos localizados em diferentes regiões.**
  
- c) Cada empresa apenas poderá apresentar uma candidatura.**
  
- d) Não são elegíveis as despesas com Formação de Recursos Humanos.**

## 7. Forma, nível e limites do apoio

### Incentivo Não reembolsável

50%

PME's  
NUTS II Norte, Centro, Alentejo e Algarve

40%

PME'S  
NUTS II Lisboa

## 8. Despesas elegíveis

No âmbito das áreas de investimento para núcleos de I&D, **consideram-se elegíveis as seguintes despesas:**

- a) Despesas com pessoal técnico dedicado à dinamização do Núcleo de I&D, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário com bolsa integralmente suportada por este, com **um limite máximo de três novos quadros técnicos que devem ficar dedicados em exclusividade ao projeto, com nível de qualificação** igual ou superior a VI (licenciatura), por um período até vinte e quatro meses.
- b) **Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria** necessária à estruturação do núcleo;
- c) **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, na medida em que forem utilizados no projeto, e durante a execução do mesmo;
- d) **Aquisição de software específico** para o projeto, na medida em que for utilizado no projeto, e durante a execução do mesmo.

## 8. Despesas elegíveis (continuação)

- e) **Adaptação de edifícios e instalações** na medida em que forem utilizados no projeto, e durante a execução do mesmo;
- f) Despesas com o processo de **Certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação** certificado segundo a **NP 4457:2007**;
- g) Despesas com a intervenção de **auditor técnico-científico**;
- h) **Custos indiretos** calculados com base em custos simplificados, **assentes**, por norma, **na aplicação da taxa máxima de 25% dos custos elegíveis diretos**, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros.

## 9. Mérito

A metodologia de cálculo para hierarquização dos projetos é baseada no **indicador de Mérito do Projeto (MP)**, determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{MP} = 0,3 \text{ A} + 0,2 \text{ B} + 0,2 \text{ C} + 0,3 \text{ D}$$

- A = Qualidade do projeto;
- B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C = Contributo do projeto para a economia;
- D = Contributo do projeto para a convergência regional.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP e por data (dia/hora/minuto/segundo) da entrada de candidatura.

## 10. Serviços Scope Invest

Os nossos serviços de apoio ao processo de candidatura e execução do projeto são:

**1**

*Enquadramento  
e preparação  
Pré-candidatura*

**2**

*Instrução e  
Submissão da  
candidatura*

**3**

*Acompanhamento  
na  
contratualização*

**4**

*Apoio Técnico à  
implementação*



# SCOPE INVEST

funding experts

---

## Porto

Largo Luís de Camões, Edifício Rainha,  
9º Andar, Sala 1  
3720-232 Oliveira de Azeméis - Portugal

## Lisboa

Rua Fradesso da Silveira,  
n. 6, Piso 3B,  
1300-609 Lisboa

T. +351 256 092 076

T. +351 210 337 709

E. [geral@scopeinvest.pt](mailto:geral@scopeinvest.pt)

[www.scopeinvest.pt](http://www.scopeinvest.pt)